



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016
(Processo Administrativo n.º 23188.020086.2016-17)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT/REITORIA**, por meio da Pró-Reitoria de Administração, sediado na Av. Senador Filinto Muller, nº. 953, Bairro Duque de Caxias, CEP: 78043-400, Cuiabá-MT, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **22/07/2016**.

Horário: **09h (horário de Brasília-DF)**.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de apoio e organização de eventos e serviços correlatos, a serem realizados no IV WorkIF – Workshop de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação do IFMT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos e itens isolados.

1.2.1. Os grupos serão formados por mais de um item, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos que forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.2.2. Os itens 42, 43, 44 e 45, conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo I), são isolados, podendo o licitante oferecer proposta a quaisquer dos itens.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26414/158144
Fonte: 0100000000
Programa de Trabalho: 108872
Elemento de Despesa: 339039
PI: L29948230DN



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA**

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 4.1.1. Em relação aos grupos: 01, 02 e 04; e ainda em relação aos itens 42, 43, 44 e 45, conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo I), a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.6. entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), conforme Acórdão nº 746/2014 – Plenário/TCU;
- 4.2.7. empresas cujos sócios tenham vínculo de parentesco com os servidores da Instituição, conforme Acórdão nº 1.019/2013 – Plenário/TCU.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA**

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. nos grupos e itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA**

- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.6.1. valor unitário e total de cada item e cada grupo (no caso de grupos);
 - 5.6.2. descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:
 - 5.6.2.1. A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação, conforme o caso.
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 5.10. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).
- 5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA

- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de Real).
- 6.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 6.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA**

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA**

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA**

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA**

artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.4.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.5.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA**

8.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.2.2. Em se tratando de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

8.6.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, do lote ou do item pertinente.

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.1. **Exclusivamente para o Lote 01 (itens de 1 a 7):**

8.7.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com os itens pertinentes ao lote 01, através de no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove que a licitante prestou ou está prestando, de forma satisfatória, execução de serviços de apoio à organização de evento com no mínimo 1.000 participantes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA**

8.7.1.1.1. Informamos que a previsão do número total para o IV WorkIF é de 3.500 participantes.

8.7.1.1.2. Para a comprovação da quantidade mínima de 1.000 participantes NÃO SERÁ ACEITO o somatório de atestados, pela natureza dos serviços relacionados (credenciamento e cerimonial), tendo em vista ser fator técnico essencial a sua apresentação de maneira consolidada.

8.7.1.1.3. Para os profissionais descritos nos itens que compõem o Lote 01, quando exigido e conforme o caso, as empresas deverão ainda comprovar cada qualificação profissional e experiência mínima, nas condições contidas no Termo de Referência (Anexo I).

8.7.2. Para os demais Lotes e Itens (exceto Lote 01):

8.7.2.1. Comprovação de que possui em seu nome, no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove que a licitante prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto deste Pregão, equivalentes em 50% (cinquenta por cento) ou superiores das quantidades e características descritas.

8.7.2.2. Para a comprovação da quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) acima citada, SERÁ ACEITO o somatório de atestados.

8.7.3. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceite mediante a apresentação do contrato.

8.7.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.7.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.7.6. No caso do atestado ser emitido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá ter firma reconhecida pelo cartório de registro competente.

8.7.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar ainda:

8.7.7.1. Declaração com a apresentação do preposto/responsável técnico, que deverá ser mantido pela empresa vencedora do certame, durante todo o Contrato, após aceite pela Administração, no escritório da empresa, para representá-la na execução do Contrato e com quem os gestores do IFMT poderão tratar diretamente.

8.7.7.2. Na referida declaração deverão constar os seus dados mínimos necessários, tais como: nome completo, nº do CPF, nº do documento de identidade e do registro na entidade profissional.

8.7.7.3. Comprovação de que a empresa possui ou se compromete a montar matriz, filial ou escritório na cidade de Cuiabá-MT ou Várzea Grande-MT, dotada de toda infraestrutura técnica adequada, com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato, em conformidade com o art. 30, inciso II, e § 6º, da Lei 8.666/93, tendo em vista a necessidade de estrutura administrativa próxima ao local de gestão do contrato e de seus empregados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA**

8.7.7.3.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade das informações prestadas.

8.7.7.4. Exclusivamente para os itens 29 (frigobar) e item 43 (televisor/monitor):

8.7.7.4.1. Declaração de que os modelos dos bens locados são classificados com a classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período da contratação, nos moldes da Instrução Normativa nº 02/2014/SLTI/MPOG.

8.8. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 3 (três) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregao@ifmt.edu.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA**

8.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA**

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não será exigida contratual (art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993), tendo em vista as exigências de qualificação econômico-financeira, já exigidas no item 8.6 do presente Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA**

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) meses, contados a partir do(a) sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DO REAJUSTE

15.1. O preço é fixo e irreeajustável.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA**

materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela contratada.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

18.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.6.1. não produziu os resultados acordados;

18.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA**

18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do presente Edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: pregao@ifmt.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Avenida Filinto Müller,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA**

953, Bairro: Duque de Caxias, Cuiabá-MT, CEP: 78043-400, Setor de Licitações, na Pró-Reitoria de Administração – PROAD/IFMT.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA**

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ifmt.edu.br (campo: licitações e contratos), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Avenida Filinto Müller, 953, Bairro: Duque de Caxias, Cuiabá-MT, CEP: 78043-400, Setor de Licitações, na Pró-Reitoria de Administração – PROAD/IFMT, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e das 14h às 18h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 21.10.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;
- 21.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Cuiabá, 08 de julho de 2016.

Elaborado por:

Emanuel Vitor de Souza Pinheiro
Pregoeiro

Assinatura da autoridade competente:

JOSÉ BISPO BARBOSA
Reitor do Instituto Federal de Mato Grosso
Ordenador de Despesas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTÍNUO**

PREGÃO Nº 11/2016

(Processo Administrativo n.º 23188.020086.2016-17)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação serviços de apoio e organização de eventos e serviços correlatos, a serem realizados no IV WorkIF – Workshop de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação do IFMT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA**

LOTE 1 – SERVIÇO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA CERIMONIAL					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Médio Unit. (R\$)	Preço Médio Total (R\$)
1	<p>Credenciamento: Serviço de credenciamento, devidamente equipado para atendimento lento e rápido, com sistema que possibilite imprimir as etiquetas para o crachá, bem como imprimir os nomes no certificado. A contratada deverá disponibilizar: 12 computadores desktops ou notebooks para credenciamento; 01 computador tipo servidor; 04 impressoras térmicas e 01 impressora laser com carga completa de tonner e mais 03 cargas extras, todos os equipamentos interligados em rede por cabos e switch. Todos os computadores deverão estar interligados em nobreak para evitar desligamento por falta de energia. 3.500 Etiquetas Autoadesivas Inkjet/Laser, com tamanho adequado para a impressão do nome do participante, sua categoria de participação e o código de barras para controle de acesso. Ribol: necessário para 3500 impressões; *6 (quinze) coletores óticos de dados que deverão ser utilizados na entrada do evento e nas salas/auditórios, para registrar o número de acesso. O coletor deverá disponibilizar as informações de quem entrou e a que horas entrou.</p> <p>O relatório deverá ser disponibilizado logo após o evento. Para a equipe será necessário dispor de 12 profissionais digitadores; 04 profissionais para entrega dos crachás e materiais; 01 coordenador responsável pelo acompanhamento e controle da lista de presença dos participantes, emissão de crachás, envio de certificado digital, entre outros serviços correlatos. 01 técnico do sistema e 6 profissionais para trabalharem com os coletores. Funcionamento durante os 3 dias.</p> <p>Característica do sistema de credenciamento: o sistema de credenciamento deverá ser extremamente ágil, fácil, rápido e flexível, deve atender a todas as necessidades levantadas nos itens anteriores desse documento. Além disso, o credenciamento deverá operar em dois módulos: rápido e completo. No módulo rápido deverá ter uma tela de cadastro de visitantes contendo apenas os campos de entrada de dados de Nome, CPF/passaporte, Tipo de Credencial, deverá ter o campo da escolha de categoria e subcategorias (minicurso, oficinas, etc.). No módulo completo, deverá ter um campo de cadastro onde se pode entrar com todos os dados da ficha cadastral. Deverá, em todos os módulos, ser possível consultar se o visitante já está cadastrado, além disso, possibilitar a impressão ou reimpressão de seu crachá e o código de barras do cadastro da</p>	Diária	03	R\$11.166,67	R\$33.500,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA

	<p>pessoa. A mudança entre módulo rápido e completo deverá ser simples, prático e rápido. No módulo completo, o sistema deverá ser ergométrico, rápido e ágil para possibilitar o cadastro em menos de 02 (dois) minutos. O sistema in loco deverá possibilitar preenchimento automático de endereço quando entrada a informação do CEP; Possuir consulta para verificação da qualidade dos dados cadastrados em tempo real; Possibilitar a exportação dos dados para qualquer banco de dados, inclusive planilha Excel, *Possibilitar fazer cadastro dos sub-eventos, bem como o local onde ocorrerá e demais dados relativos a esses eventos, tais como tipo, nome, carga horária, data e horário de início e fim, número de vagas, etc.; Possibilitar cadastro dos expositores, autoridades, de Instrutores/Palestrantes; Possuir relatórios e gráficos gerenciais e estatísticos; e Possibilidade de exportar em vários formatos de arquivos os dados cadastrais, de visitantes, expositores, eventos e visitantes por evento. A empresa deverá fornecer até 1.000 fichas para inscrição no local do evento, em papel sulfite branco, tamanho A5, 1x0. O sistema deverá permitir a impressão das seguintes categorias nas credenciais: Visitante; Estudante; Expositor; Apoio; Imprensa; Organização; Autoridade; Palestrante; Congressista e Outros durante os 03 dias do evento. Deverá também manter um técnico responsável pelo Software durante todo evento.</p>				
2	<p>Profissional de apoio à Coordenação: Profissional responsável pelo acompanhamento, monitoramento e estratégia de execução e implantação de todos os serviços relacionados à perfeita realização do 4º Workif. Esse profissional atuará antes, durante e depois do evento, a fim de prestar toda a: assessoria, organização, planejamento, controle de logística e cerimônia, organizar a segurança, limpeza, apoio e supervisão dos fornecedores e demais profissionais contratados, das autoridades participantes do evento), inclusive na realização de plenárias, entre outros, conforme demandado pelo IFMT. Esse profissional também será responsável pelas providências quanto à documentação necessária para a perfeita realização do evento como: ECAD, licenciamento junto às instituições públicas, entre outras que forem necessárias, pois ocorrerão palestras, oficinas, apresentações artísticas durante o evento. As taxas necessárias serão pagas pelo IFMT. Perfil do coordenador: Deverá comprovar experiência anterior em organização, planejamento e coordenação de eventos com no mínimo 1.000 participantes. Ter facilidade em resolver conflitos; Ter habilidade em atendimento ao público; Ter formação na área de eventos com experiência mínima de 01 ano em eventos.</p>	Diária	03	R\$2.000,00	R\$6.000,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA

3	Mestre de cerimônias: Profissional treinado e capacitado, para execução dos serviços de condução de cerimônia oficial e preparação de cerimonial, com experiência comprovada e registro no CNCP – Comitê Nacional do Cerimonial Público do Brasil, sujeito a aprovação.	Diária	03	R\$2.066,67	R\$6.200,00
4	Cerimonialista: Profissional responsável pela organização e bom andamento do cerimonial do evento, bem como identificação de autoridades e convidados, preparação da mesa diretora, preparação de nominadas, elaboração de roteiro, entre outros, com a supervisão do IFMT, sujeito à aprovação.	Diária	03	R\$1.333,33	R\$4.000,00
5	Plenaristas - Profissionais treinados (as) e capacitados (as) para a realização de serviços de plenarista. Deverá ser disponibilizado 03 profissionais por dia de evento.	Diária	03	R\$910,00	R\$2.730,00
6	Recepcionistas - Profissionais treinados (as) e capacitados (as) para a realização de serviços de recepção, fluente na Língua Portuguesa, uniformizados (as), com experiência comprovada, devendo estar trajada devidamente com uniforme ou roupa clássica, sujeito a aprovação. Deverá ser disponibilizado 03 profissionais por dia de evento. Código CBO: 4221-05.	Diária	03	R\$830,00	R\$2.490,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1				R\$ 54.920,00	
LOTE 2 – PROFISSIONAL PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO					
7	Operador de equipamento de som - Profissional com conhecimentos técnicos-especializados para a operação, manuseio, regulagem e manutenção básica de cabinas de som e mesa de interpretação, inclusive configuração de microfones e transmissores sem fio. Diária: 10 (dez) horas	Diária	03	R\$343,33	R\$1.030,00
8	Operador de Sistema de Iluminação: Profissional responsável pela realização de serviços de montagem, desmontagem, manutenção e operacionalização dos equipamentos de iluminação utilizado no evento.	Diária	03	R\$333,33	R\$1.000,00
9	Apoio operacional (serviços gerais) - Profissionais treinados para prestar serviço de apoio operacional, para execução de serviços de carregamento, para ajudar no serviço braçal ao evento e auxiliar no transporte e montagem de itens inerentes à organização do evento. Deverá ser disponibilizado 04 profissionais , durante 03 (três) dias, com diária de 8 (oito) horas.	Diária	03	R\$1.093,33	R\$3.280,00
10	Vigilante desarmado diurno - Profissional com formação técnica comprovada, para prestar serviços de vigilância e segurança, desarmada das instalações do evento, devidamente uniformizado e munido dos equipamentos necessários ao desempenho de suas funções no período diurno. Serão 02 (dois) postos de vigilantes diurnos por dia de evento. Diária de 12	Diária	03	R\$646,67	R\$1.940,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA

	horas. Código CBO: 5173-30				
11	Vigilante armado noturno - Profissional com formação técnica comprovada, para prestar serviços de vigilância e segurança, desarmada das instalações do evento, devidamente uniformizado e munido dos equipamentos necessários ao desempenho de suas funções no período noturno. Serão 02 (dois) postos de vigilantes noturno por dia de evento. Diária de 12 horas. Código CBO: 5173-30	Diária	03	R\$880,00	R\$2.640,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2				R\$ 9.890,00	
LOTE 3 - CRIAÇÃO, EDIÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO					
12	Confecção e instalação de adesivo vinil plástico , em adesivo leitoso, policromia total 4x0, com impressões digitais em alta resolução, corte em plotter. A arte será fornecida posteriormente pelo IFMT. Aplicações em painéis de grande e médio tamanho, para adesivagem dos painéis e stands. As requisições serão feitas em metros quadrados, resultado da multiplicação do comprimento e altura dos painéis.	M ²	650	R\$77,33	R\$50.266,67
13	Confecção de caderno de programação do evento : capa e miolo em papel couchê brilho 170 g/m; tamanho aberto: 21x31 cm; Cor: 4x4; Acabamento: refile, canoa com vinco e dobra, dois grampos, verniz localizado até 40%, laminação BOPP fosca. Tamanho fechado: 21x15 cm. Com até 8 páginas.	Unid.	5.000	R\$11,57	R\$57.833,33
14	Serviços especializados de editoração de Anais de eventos acadêmicos , incluindo projeto gráfico visual, padronização editorial, revisão ortográfica, diagramação, e arte final, com gravação em CD-ROM. O miolo, ou seja, o texto deverá apresentar visual das páginas de abertura, com nome do evento, créditos da organização e de patrocinadores, sumário trabalhado na forma de telas de navegação, textos acessados diretamente a partir do sumário. O CD-ROM deverá apresentar impressão com a arte utilizada no material do evento e ser entregue em envelope de papel, com janela transparente.	Unid.	1.500	R\$53,10	R\$79.650,00
15	Lona para auditório : Lona impressa 4x0, tamanho: 6x2,30 que será fixada em treliça (o tamanho não esta incluso os 50cm da treliça).	Unid.	1	R\$2.126,67	R\$ 2.126,67
16	Lona impressa para PALCO CULTURAL - Lona impressa de 6,00 X 3,00 metros lineares com impressão em policromia total 4X0, fixado por ilhoses.	Unid.	1	R\$2.483,33	R\$ 2.483,33
17	Estrutura de Box truss - LINHA DO TEMPO - Estrutura de box truss para fixação de lona impressa no tamanho de 18,00 X 3,00 metros lineares.	Diária	3	R\$2.356,67	R\$ 7.070,00



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA**

18	Lona impressa para LINHA DO TEMPO - Lona impressa de 18,00 X 3,00 metros lineares com impressão em policromia total 4X0, fixado por ilhoses.	Unid.	1	R\$5.103,33	R\$ 5.103,33
VALOR TOTAL DO LOTE 3				R\$ 204.533,33	
LOTE 4 - SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO, GRAVAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO					
19	Serviço de registro fotográfico: amplo e ininterrupto, realizado por fotógrafo com experiência comprovada, com equipamento digital mínimo de 8.0 megapixels, com entrega do produto final em CD (tratadas e brutas), em formato mínimo aproximado de 26x17 cm resolução de 300 dpi e identificação de cada foto no arquivo com as seguintes informações: assunto, local, cidade, estado, data e crédito do fotógrafo, sujeito a aprovação, para dar cobertura aos eventos, para uma quantidade estimada de 50 fotos por dia. O fotógrafo deverá realizar cobertura fotográfica com qualidade jornalística, o prazo de entrega é de até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do evento. Deverá ser disponibilizado 03 profissionais por dia de evento.	Diária	03	R\$2.333,33	R\$7.000,00
20	Serviço de Filmagem/Gravação dos eventos em CD/DVD: em ótima qualidade, com câmera em sistema digital, apoiada em tripé pantográfico com cabeça móvel, com operador com carga horária de 10 horas. A gravação compreenderá outros insumos e equipamentos necessários e deverá ser entregue em duas cópias editadas, em mídia digital, bem como as imagens brutas. Edição de filmagem em ilha digital com recursos de geração de caracteres, inserção de menus, legendas e títulos, com softwares de efeitos de edição de áudio. Com editor. Deverá ser disponibilizado 03 profissionais por dia de evento.	Diária	03	R\$4.266,67	R\$12.800,00
21	Transmissão simultânea das palestras de uma sala para a outra.	Diária	03	R\$3.178,33	R\$9.535,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 29.335,00	
LOTE 5 – LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO E ESTRUTURA DE STAND PARA EVENTO					
Espaço de convivência					
22	Mesa de canto (60x60) , com tampo de madeira de poliuretano ou cera, com acabamento em verniz escuro e com bases e pés em metal cromado. Modelos a serem submetidos à aprovação da Comissão Organizadora do Evento. A conclusão da montagem deve ser com antecedência mínima de 5 horas antes do início do evento. Quantidade: 14 (4 p/ entrada e 10 p/ área de convivência)	Diária	03	R\$913,33	R\$2.740,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA

23	KIT mobiliário rústico composto de 02 sofá ou banco com encosto, de 3 lugares em madeira colonial ou de demolição e 2 sofá ou banco com encosto de 02 lugares. Modelos a serem submetidas à aprovação da Comissão Organizadora do Evento. A conclusão da montagem deve ser com antecedência mínima de 5 horas do início do evento. Quantidade: 6 Kits	Diária	03	R\$6.300,00	R\$18.900,00
24	Tapete decorativo grande de 3m x 2m , para composição de ambientes, tais como salas VIP e lounges. Medidas a serem submetidas à aprovação da Comissão Organizadora do Evento. A conclusão da montagem deve ser com antecedência mínima de 5 horas do início do evento. Quantidade: 1 tapete	Diária	03	R\$473,33	R\$1.420,00
25	Puffes de 1 (um) lugar com metragem média de 50X50cm em couro verde e vermelho. Modelos a serem submetidos à aprovação da Comissão Organizadora do evento. A conclusão da montagem deve ser com antecedência mínima de 5 horas do início do evento. Quantidade: 36 verde e 4 vermelho.	Diária	03	R\$4.213,33	R\$12.640,00
Sala Vip					
26	Sofá de 2 lugares em couro branco ou preto: Modelos a serem submetidas à aprovação da Comissão Organizadora do Evento. A conclusão da montagem deve se com antecedência mínima de 5 horas antes do início do evento. Quantidade: 5 sofás	Diária	03	R\$1.450,00	R\$4.350,00
27	Mesa de canto (60x60): com tampo de madeira de poliuretano ou cera, com acabamento em verniz escuro e com bases e pés em metal cromado. Modelos a serem submetidos à aprovação da Comissão Organizadora do Evento. A conclusão da montagem deve ser com antecedência mínima de 5 horas. Quantidade: 6 mesas	Diária	03	R\$426,67	R\$1.280,00
28	Tapete decorativo grande de 3m x 2m , para composição de ambientes, tais como salas VIP e lounges. Medidas a serem submetidas à aprovação da Comissão Organizadora do Evento. A conclusão da montagem deve ser com antecedência mínima de 5 horas do início do evento. Quantidade: 3 tapetes	Diária	03	R\$686,67	R\$2.060,00
29	Frigobar com capacidade de 80 litros, 110 volts, classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE). Quantidade: 3	Diária	03	R\$760,00	R\$2.280,00
30	Aparadores de madeira rústico de 2 metros. Quantidade: 3	Diária	03	R\$523,33	R\$1.570,00
Estrutura e Mobiliário para compor os stands e credenciamento					



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA

31	Balcão de credenciamento - 02 Balcões para credenciamento, em formato de L, com a frente 9,00metros lineares x 2,00m de fundo cada. Estrutura de Sistema, com montantes em alumínio adonisado tipo "octanorm", unidos por travessas retas de alumínio. Paredes: Painéis formicalizados tipo "TS branco", h=2,70m. Piso Revestido com carpete forração 3mm, cor cinza, aplicado diretamente sobre o piso do pavilhão. - Eletricidade: 10 Tomadas tripolar 110V, Iluminação com lâmpadas fluorescente em calha Iluminação das testeiras, lâmpada econômica fixada em spot, Identificação/Logotipos/Painel 04 títulos (a definir), em vinil adesivo 4x0 cores. Móvel: 20 balcões cego, medindo 1x0,50x1m para atendimento, 20 banquetas altas, estrutura cromada, assento estofado. A disposição dos balcões deverá estar em forma de U com espaço de 3.00m entre os dois, para entrada, conforme layout em anexo.* Quantidade: Instalação de 01 unidade durante todo o evento.	Diária	03	R\$4.106,67	R\$12.320,00
32	Locação, montagem e desmontagem de pedestal demarcador de filas – os pedestais deverão ser de tubo cromado de 2 polegadas, base cromada, diâmetro de 28 cm. As fitas deverão ser retráteis com 2,20 metros de comprimento, nas cores verde ou azul, com presilha de freio de retração lenta para evitar acidentes. Quantidade: instalação de 10 unidades durante o evento.	Diária	03	R\$1.263,33	R\$3.790,00
33	Locação com montagem e desmontagem de porta painéis para trabalhos e pôsteres: Painéis em linha reta para serem utilizados em frente e verso. Estrutura de sistema, com montantes em alumínio adonisado tipo "octanorm", unidos por travessas retas de alumínio. Cada fileira, com 16 painéis sustentados por travessas aéreas, totalizando 3 fileiras. Paredes: Painéis formicalizados tipo "TS branco"(medindo 0,96X0,91m) altura de 2,20m. Quantidade instalada durante a duração do evento, permitindo a exposição de até 150 unidades.	Diária	03	R\$4.950,00	R\$14.850,00
34	Locação, montagem e desmontagem de estandes de 9 m2 (3m x 3m) Apresentação Trabalhos: Estrutura de Sistema, com montantes em alumínio adonisado tipo "octanorm", unidos por travessas retas e curvas de alumínio. Paredes: Painéis formicalizados tipo "TS branco", altura 2,20m. Piso: revestido com carpete forração 3 mm, cor cinza, aplicado diretamente sobre o piso do pavilhão. Eletricidade: 01 Tomada tripolar 110 v, Iluminação com lâmpada econômica fixada em spot. Móvel: 01 mesa bistrô, estrutura cromada, tampo redondo de vidro, 03 banquetas altas, estrutura cromada, assento estofado branco, 01 balcão credencie, medindo 1x0,50x1m, com portas de correr e cadeado jacaré. Identificação/Logotipos/Painel, 01 logomarca em impressão digital, em vinil adesivo, 1,00x0,50, 4x0 cores. Quantidade: 40 estandes para utilização nos dias de evento.	Diária	03	R\$18.366,67	R\$55.100,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA

35	Locação, montagem e desmontagem de estandes de 9 m² (3m x 3m) Embaixadas: Estrutura de Sistema, com montantes em alumínio adonisado tipo “octanorm”, unidos por travessas retas e curvas de alumínio. Paredes: Painéis formicalizados tipo “TS branco”, altura 2,20m. Piso: revestido com carpete forração 3 mm, cor cinza, aplicado diretamente sobre o piso do pavilhão. Eletricidade: 01 Tomada tripolar 110 v, Iluminação com lâmpada econômica fixada em spot. Móveis: 01 mesa bistrô, estrutura cromada, tampo redondo de vidro, 03 banquetas altas, estrutura cromada, assento estofado branco, 01 balcão credencie, medindo 1x0,50x1m, com portas de correr e cadeado jacaré. Identificação/Logotipos/Painel, 01 logomarca em impressão digital, em vinil adesivo, 1,00x0,50, 4x0 cores. Quantidade: 10 estandes para utilização nos dias de evento.	Diária	03	R\$5.045,00	R\$15.135,00
36	Locação, montagem e desmontagem de estandes de aproximadamente 12 m² (4mx3m) Campi, Pró-reitorias e Patrocinadores: Em Estrutura de Sistema, com montantes em alumínio adonisado tipo “octanorm”, unidos por travessas retas de alumínio. Paredes: Painéis formicalizados tipo “TS branco”, altura de 2,70m, Piso: Elevado em pelo menos 10 cm, chapeado com emborrachado branco, rampa de acesso PNE; Eletricidade: 02 Tomadas tripolar 110 v, Iluminação com lâmpada fluorescente fixada em calha, Iluminação das testeiras lâmpada econômica fixada em spot. Móveis: 01 mesa bistrô, estrutura cromada, tampo redondo de vidro, 03 banquetas altas, estrutura cromada, assento estofado branco, 01 balcão credencie, medindo 1x0,50x1m com portas de correr e cadeado jacaré, 01 sofá 02 lugares em couro preto/branco. Identificação/Logotipos/Painel - 01 Adesivo com logomarca em impressão digital, em vinil adesivo 4x0 cores, em toda a extensão da testeira (a montadora deverá mandar o tamanho para o IFMT adaptar a arte). Quantidade: 33 estandes para utilização nos dias de evento.	Diária	03	R\$9.900,00	R\$29.700,00
37	Locação, montagem e desmontagem de estande de 24m² (6m x 4m) Mec e Reitoria: Estrutura de Sistema, com montantes em alumínio adonisado tipo “octanorm”, unidos por travessas retas de alumínio. Paredes: Painéis formicalizados tipo “TS branco”, h=2,70m, Painéis de vidro com película (sala refrigerada), medindo 3x3m. Piso: Elevado em 10 cm, chapeado com MDF branco, rampa de acesso PNE. Eletricidade: 05 Tomadas tripolar de 110 v, Iluminação com lâmpada fluorescente fixada em calha. Iluminação das testeiras lâmpada econômica fixada em spot. Móveis: 02 mesas bistrô, estrutura cromada, tampo redondo de vidro, 06 banquetas altas, estrutura cromada, assento estofado branco, 01 mesa, estrutura cromada, tampo redondo de vidro, 03 cadeiras, estrutura cromada, assento estofado cor branca, 02 sofás em couro branco/preto e pés cromados, 01 mesa de canto 0,60 x 0,60 com estrutura metálica e tampo de	Diária	03	R\$10.000,00	R\$30.000,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA

	vidro, 01 copa depósito, medindo 1x1m. 01 balcão credencie, medindo 1x0,50x1m com portas de correr e cadeado jacaré, 01 frigobar, 01 ar condicionado 10.000 btu's, Identificação/Logotipos/Painel 01 logomarca em impressão digital, em vinil adesivo 4x0 cores em toda a extensão da testeira (a montadora deverá mandar o tamanho para o IFMT adaptar a arte). Quantidade: 02 unidades para utilização nos dias de evento.				
38	Locação de púlpito em acrílico com suporte para microfone e para água. Quantidade: 01 unidade para utilização nos dias de evento.	Diária	03	R\$276,67	R\$830,00
Identificação/ Comunicação Externa					
39	Windbanner/ flags para comunicação externa - MODELO BOX , tamanho da estrutura de 0,90X3,70m, e impressão em tecido com arte personalizada a ser enviada pelo IFMT, no tamanho de 0,90X3,00m. OBS: serão enviados 3 modelos de arte. Quantidade: 20 unidades	Diária	03	R\$3.733,33	R\$11.200,00
40	Totem de 3 lados para Entrada Principal do evento. Estrutura de Sistema, com montantes em alumínio adonisado tipo "octanorm", unidos por travessas retas de alumínio. Paredes: Painéis formicalizados tipo "TS branco", Tamanho 0,90X3,00m com arte em impressão 4x0 nos três lados. OBS: o fornecedor deverá enviar as medidas para o IFMT providenciar a arte. Quantidade: 1	Diária	03	R\$746,67	R\$2.240,00
41	Pórtico: Locação, montagem e desmontagem de Pórtico em BOX STRUSS: em duralumínio – Q30 – destinado a montagem de pórticos de entrada. Tamanho com 6 metros de altura e 20 metros de largura, com 10 pontos de iluminação em LED, com duas aberturas para passagem. Acompanhado de lona impressa em 4 cores, no tamanho 20m x 1,80m, a qual deverá ser fixada na estrutura, a arte será fornecida pelo IFMT. Quantidade: 01 unidade.	Diária	03	R\$4.116,67	R\$12.350,00
VALOR TOTAL DO LOTE 5				R\$ 234.755,00	
Itens não agrupados					



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA

42	Locação de palco modulável: Locação com montagem e desmontagem de palco, medidas 6,00m X 8,00m (0,80cm altura) + (com escada na lateral com largura de 2,00m + corrimão). Com forração em carpete e/ou material similar compatível com a temática do evento. As frentes e laterais devem possuir o mesmo tipo de acabamento. Os degraus da escada devem ser largos e resistentes com a mesma forração e acabamento do palco. Incluir rampas de acesso para cadeirantes. A empresa será responsável pela colocação de estrutura em BOX TRUSS para fixação de painel de fundo em lona impressa (tamanho lona 6,00X3,00m) que será disponibilizada pelo IFMT, com oito pontos de iluminação decorativa com gelatina par 64 e com colunas altas contendo arranjos florais naturais de flores do campo de 1m de comprimento.	Diária	03	R\$5.366,67	R\$16.100,00
43	Locação de televisor/monitor de 50" lcd/led , classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), instalação e desinstalação e retirada de TV de 50", com entrada HDMI, 110v, com suporte em tripé ou torre. Cada estande dos Campi, Pró-reitorias, DSRI e reitoria do IFMT terá uma TV instalada. Quantidade: 28 TV's para utilização nos dias de evento.	Diária	03	R\$7.683,33	R\$23.050,00
44	Locação de climatizador de ambiente: locação com instalação e desinstalação e retirada de Climatizador de ambientes com sistema de vaporização (que não solta água), na voltagem 110 ou 220 Watts – para ambientes com grande tráfego de pessoas. Durante todo do período da realização do evento é de responsabilidade do licitante vencedor a substituição dos climatizadores em caso de apresentar defeito. Cada climatizador evaporativo deve conter vazão aproximada de 23000m3/h, capacidade de climatização do ambiente de 250m2, potência aproximada de 1,1 a 1,5 kVAr, moto bomba de 1,5 c.v., quadro elétrico de comando e proteção e controle remoto. Deverão ser instalados no mínimo 26 climatizadores durante os 03 dias do evento.	Diária	03	R\$8.050,00	R\$24.150,00
45	Rede wireless - para ser utilizada pelos participantes, cobrindo área mínima de 500 m2, permitindo a conexão de internet e velocidade de rede com o mínimo de 54 Mbps e possibilitando o mínimo de 200(duzentos) usuários conectados simultaneamente, assim como a reposição dos equipamentos envolvidos na rede de dados sem fio "wireless" (roteadores, access point, switches, etc.), além de mecanismos tecnológicos para o monitoramento de seu uso e desempenho, bem como para alertar de falhas iminentes ou ocorridas e que necessitem de tratamento por parte do respectivo serviço de suporte técnico.	Diária	03	R\$8.000,00	R\$24.000,00
VALOR TOTAL (R\$):				R\$ 620.733,33	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA**

1.2. A demanda pelos bens e serviços previsto neste Termo de Referência está diretamente vinculada à perfeita realização do IV WorkIF, que será realizado nos dias 09, 10 e 11 de agosto de 2016 no Centro de Eventos do Pantanal, situado em Cuiabá-MT.

1.3. O “IV WorkIF” tem como objetivo a promoção, divulgação do conhecimento científico e tecnológico, bem como de caráter educacional, cultural desenvolvidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

1.4. Para efeito dos custos estimados para contratação foram considerados os valores de mercado, cujo gasto total estimado com a contratação dos serviços é da ordem de R\$ 620.733,33 (Seiscentos e vinte mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme os dados apresentados na planilha acima.

1.5. Na locação de itens consumidores de energia, serão aceitos, obrigatoriamente, aqueles com níveis adequados de eficiência energética, ou seja, os regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), conforme publicação no sítio eletrônico do INMETRO -<http://www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas.asp>. Será exigido que os modelos dos bens fornecidos estejam classificados com classe de eficiência “A” na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), caso não exista classificação, aplica-se os § 3º e § 4 do art. 3º da I.N. 02/2014/SLTI/MPOG. Conforme art. 3º da Lei nº 8.666, de 1996 e o art. 3º da I.N. 02/2014/SLTI/MPOG.

1.6. Os serviços deverão ser realizados nas quantidades, locais e horários indicados pela Contratante.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso é um instrumento de desenvolvimento socioeconômico e regional, trazendo em sua premissa a significativa relação com a demanda regional em seu espaço de atuação. Para isso, em um dos vieses de sua atuação, desenvolve pesquisa científica e tecnológica realizada por seu quadro profissional composto por servidores graduados, especialistas, mestres e doutores, bem como por estudantes do ensino profissional, técnico e tecnológico.

2.2. A atividade de pesquisa no IFMT é um dos meios de geração de conhecimento e de soluções tecnológicas. Para isso, leva em conta o avanço tecnológico e as necessidades da sociedade e do setor produtivo. A geração desse conhecimento, por meio dos cursos de nível técnico, tecnológico e pós-graduação são disseminadas, em boa parte, a partir de atividades de extensão e de relações externas - nesse caso destacando-se a promoção de eventos, que resulta em forte interação entre ensino, pesquisa e extensão.

2.3. Os serviços a serem executados constituem-se de fundamental importância para desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas em Campi instalados e em implantação, além da Reitoria do IFMT.

2.4. Nesse sentido, o IV WorkIF pretende continuar fazendo cumprir as metas propostas no PDI do IFMT, sendo o ponto culminante da divulgação à sociedade científica e comunidade em geral, dos trabalhos de pesquisa realizados no IFMT.

2.5. Pretende-se fomentar e discutir a Pesquisa e a Inovação no IFMT e nas demais Instituições de Ciência e Tecnologia do Mato Grosso por meio de debates, mesas redondas,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA**

minicursos e palestras com profissionais de renome estadual e nacional na área de Pesquisa e Inovação.

2.6. Como forma de suprir ao máximo essa necessidade é fundamental o apoio logístico, técnico e operacional das diversas atividades envolvidas, o que requer a especialização e experiência de profissionais qualificados, além dos insumos necessários. Para tanto, é necessário que o IFMT contrate empresas especializadas, uma vez que não dispomos no quadro funcional efetivo de servidores nomeados para a coordenação e organização de eventos, mestre de cerimônias, recepcionistas, vigilantes e outros.

2.7. Neste sentido, este Termo de Referência estabelece parâmetros para contratação de serviços, para elencar as condições e critérios técnicos de atendimento dos eventos institucionais, conforme dispõem as normas desta Instituição.

2.8. O IFMT, na consecução de sua missão institucional, promoverá o IV Workif – Workshop de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação do IFMT, o qual englobará outros eventos de menor tempo demandado por outros setores do órgão, como palestras, seminários, capacitações, encontros, mostra de trabalhos de pesquisa e extensão, apresentações culturais e outros.

2.9. Para tanto, faz-se necessário contratar a prestação especializada desse tipo de serviço, uma vez que, dentro do rol de atividades inerentes à atuação do IFMT, não se inclui a promoção direta de qualquer tipo de evento. Ademais, a Reitoria deste IFMT possui hoje um quantitativo de servidores e postos de trabalho insuficiente para atender às demandas com eventos, bem como a prestação de um serviço qualificado quando o evento engloba um maior número de participantes.

2.10. A organização de um evento é uma atividade complexa que exige qualidade e padronização, independentemente do local da execução dos serviços, a fim de que a imagem da instituição seja fortalecida por meio do perfil de seus eventos, com a harmonização dos princípios da finalidade, da conveniência, da razoabilidade, da eficiência e da economicidade. Para que não reste comprometida a identidade da instituição nas mais variadas naturezas de eventos e que a eficiência no cumprimento das atribuições seja alcançada, a prestação de serviços por uma única empresa, no caso daqueles itens contratados por grupos, torna-se imprescindível.

2.11. Informamos, ainda, que nem todos os itens deste certame foram agrupados, ou seja, haverá também o critério de adjudicação individual, para os casos em que não haveria comprometimento econômico, administrativo ou mesmo da plena realização do evento, garantindo ainda maior amplitude de competição.

2.12. Ademais, para a adoção do critério de parte do objeto por menor preço por grupo foram respeitados os parâmetros do mercado quanto à similaridade e complementariedade dos serviços contratados, não restringindo a participação dos fornecedores que atuam nesse ramo de atividade de maneira técnica, administrativa e economicamente viável para este IFMT.

2.13. Além disso, a formação de grupos proporcionará maior segurança e controle, e melhor fiscalização por parte desta Administração, facilitando, assim o atendimento das demandas. Pois, caso esses fossem contratados em separado, o não comparecimento de um deles acarretaria prejuízo para o evento como um todo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA

2.14. Deste modo, vislumbramos que a contratação por menor preço por item e por grupo tende ainda para a economia da contratação, uma vez que a integração de parte dos itens em grupo, aqueles que apresentam mesma natureza e que guardam relação entre si, terá assim melhores condições de ofertas com preços mais vantajosos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados são enquadrados na classificação de serviços comuns, em atendimento ao disposto no § 1º, do artigo 2º, do Decreto 5.450/05, e do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital de licitação, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Para os grupos 1 e 2 - Prestação de serviço de credenciamento, organização e recepção de eventos, e serviços de vigilância:

4.1.1.1. A CONTRATADA será responsável pela execução das tarefas logísticas inerentes à coordenação organização e execução dos eventos, tais como apoio técnico, administrativo e de pessoal, credenciamento, planejamento e organização dos eventos, inclusive na sua fase prévia;

4.1.1.2. Caberá à CONTRATADA, sempre que demandado pela CONTRATANTE assessorá-la no planejamento, dimensionamento, definição da programação geral e do roteiro, entre outras atividades antecedentes ao evento, cujo serviço será prestado pelo Coordenador de Eventos;

4.1.1.3. No preço da diária referente à jornada de trabalho dos profissionais alocados na realização dos eventos deverão estar incluídas as despesas com uniforme, transporte e alimentação, etc.;

4.1.1.4. Os recepcionistas deverão apresentar-se com uniforme social na cor preta ou azul, bem cuidado, mantendo postura elegante durante toda a realização do evento.

4.1.1.5. O serviço de credenciamento deverá contemplar todos os equipamentos que permitam conferir os dados de inscrição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA

4.1.1.6. Está incluído nos serviços de recepção o apoio ao serviço de secretariado na preparação de lista de presença para controle e possíveis emissões de certificados de participantes dos eventos, quando for o caso;

4.1.1.7. Cabe à CONTRATADA encarregar-se da organização das cerimônias de abertura e encerramento, bem como das recepções oficiais (coquetel, almoço e jantar), quando for o caso;

4.1.1.8. É de responsabilidade da CONTRATADA a substituição imediata dos profissionais a serviço do evento, na sua ausência ou dispensa;

4.1.1.9. A CONTRATADA, por iniciativa própria ou por reclamação devidamente fundamentada pelo Gestor do Contrato, deverá providenciar a substituição de profissionais que não estejam correspondendo às necessidades da organização do evento nos seguintes prazos:

4.1.1.10. A prestação dos serviços de apoio poderão dar início em até 48 horas antecedentes ao evento, durante o evento e em até 24 horas após o encerramento.

4.1.1.11. O horário de prestação dos serviços pode variar das 7:00 horas até às 23:00 horas, desde que não ultrapasse a diária de 10 (dez) horas.

4.1.1.12. Para os serviços de vigilância armada e desarmada a diária de trabalho dos profissionais será de 12 (doze) horas.

4.1.1.13. Os itens de 1 a 6 referem-se ao Grupo 1, e os itens de 7 a 11 referem-se ao Grupo 2.

4.1.2. Para o grupo 3 - criação, edição e confecção de material de para identificação e divulgação:

4.1.2.1. O objetivo do Grupo 3 é proporcionar meios de identificação visual e divulgação do IV WorkIF.

4.1.2.2. Todas as artes serão fornecidas pelo IFMT, em formato pdf ou corel draw.

4.1.2.3. Os arquivos de imagens serão fornecidos via correio eletrônico ou em disco flexível de memória tais como: CD, DVD ou pen-drive.

4.1.2.4. A empresa deverá fornecer prova (modelo) antes da impressão de todo o serviço. As provas serão atestadas pela Instituição.

4.1.2.5. A prova deverá ser remetida ao IFMT em um prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a contar da entrega da Ordem de Serviço ou nota de empenho.

4.1.2.6. Após a aceitação da prova, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da aprovação da aceitação da prova ou da entrega da Ordem de Serviço.

4.1.2.7. A entrega dos materiais deverá ser comprovada mediante documentação fiscal hábil (nota fiscal de serviço), contendo as especificações dos serviços.

4.1.2.8. As cores e impressão dos materiais deverão estar em perfeitas condições, não podendo apresentar deformidades, manchas, desfocamentos (fora de registro), desbotamentos, ou quaisquer outras falhas de impressão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA

4.1.2.9. A empresa deverá providenciar ajustes gráficos das artes entregues considerando a exequibilidade da confecção dos materiais gráficos, sempre em acordo com o interesse da Administração.

4.1.2.10. Visando atender a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, que estabelece critérios de sustentabilidade para contratação de bens e serviços na administração pública, exigir-se-á que todos os produtos ou subprodutos de madeira que compõem os materiais deverão, obrigatoriamente, ser oriundos de florestas nativas ou plantadas, tendo procedência legal certificada de manejo florestal sustentável;

4.1.2.11. Para comprovação poderão ser apresentados os seguintes certificados: Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest Stewardship Council, de organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente, ou Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal), do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), organismo acreditador Oficial do Governo Brasileiro.

4.1.2.12. Os itens de 12 a 18 referem-se ao Grupo 3.

4.1.3. Para o grupo 4 - serviços de registro fotográfico, gravação e equipamentos de áudio, vídeo e comunicação:

4.1.3.1. A Contratada deverá realizar gravação integral dos áudios de todas as intervenções realizadas, mediante captação direta da mesa de som;

4.1.3.2. Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada providenciará a gravação em vídeo das intervenções realizadas, mediante captação em câmera de vídeo digital;

4.1.3.3. As gravações deverão ser revisadas ao final de cada sessão e ter a sua qualidade garantida pela Contratada;

4.1.3.4. O IFMT detém o direito de uso sobre os registros de som, imagem e vídeo produzidos pela Contratada, que deve repassar todo o material, sob pena de responsabilidade civil e penal.

4.1.3.5. Todos os itens que compõem esse serviço deverão estar instalados e estar em perfeito funcionamento no prazo máximo de 2 (duas) horas antecedente do início do evento.

4.1.3.6. Os itens de 19 a 21 referem-se ao Grupo 4.

4.1.4. Para o grupo 5 - locação de mobiliários e estrutura de stands para evento:

4.1.4.1. Na contratação do serviço de locação de estandes, mobiliários e equipamentos, deverão estar incluídas a montagem, desmontagem e arrumação nos locais informados pelo IFMT.

4.1.4.2. Todos os itens que compõem esse serviço deverão estar perfeitamente instalados em até 03 (três) horas antecedente ao início do evento.

4.1.4.3. Os sofás e cadeiras metálicas fixas, estofadas ou não, deverão ser apresentadas em dois modelos e quando contratadas deverão ser entregues no modelo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA**

solicitado sem variação de cor e em perfeito estado de conservação. Deverão, também, ser colocadas e retiradas de acordo com a orientação do Contratante;

4.1.4.4. Todos os equipamentos locados deverão estar em perfeito estado de funcionamento e em boa apresentação. Caso seja detectado alguma não conformidade, a empresa deverá trocar imediatamente tal equipamento para que não gere nenhum prejuízo à boa realização do evento.

4.1.4.5. Os itens de 22 a 41 referem-se ao Grupo 5.

4.1.5. **Locação, montagem e desmontagem de palco**

4.1.5.1. A finalidade da locação de palco é atender as apresentações artísticas e culturais que irão ocorrer na 4ª edição do Workshop, as quais ocorrerão entre os dias 09 a 11 de agosto de 2016. Dentre essas apresentações, destaca-se a mostra de arte e cultura em que os alunos ou servidores dos Campi do IFMT poderão participar.

4.1.5.2. Na prestação do serviço está incluída toda a documentação (ART) exigida pelo Corpo de Bombeiros para a vistoria e para a retirada do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), e alimentação e hospedagem dos montadores, para montagem e desmontagem do palco, todos por conta do contratado.

4.1.5.3. O palco deverá ser montado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente ao início do evento.

4.1.6. **Locação de climatizadores de ambiente**

4.1.6.1. Deverão ser instalados, no mínimo, 26 (vinte e seis) ventiladores com nebulizadores de água, 110 v ou 220 v, no Centro de Eventos do Pantanal, Cuiabá – MT, local onde ocorrerá o IV WorKIF, durante os dias 09, 10, 11 de agosto de 2016.

4.1.6.2. Os equipamentos deverão ser montados e desmontados por conta da contratada preservando ao máximo o ambiente e com a utilização de suporte próprio. Todo o cabeamento elétrico e/ou hidráulico será por conta da contratada.

4.1.6.3. Todos os equipamentos deverão ser instalados e deverão estar em perfeito funcionamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes ao início do evento.

4.1.7. **Fornecimento de internet sem fio durante o evento**

4.1.7.1. Contratação de empresa especializada na instalação e fornecimento de rede de internet sem fio para ser utilizada pelos participantes, cobrindo área mínima de 500 m², permitindo a conexão de internet e velocidade de rede com o mínimo de 54 Mbps e possibilitando o mínimo de 200 (duzentos) usuários conectados simultaneamente, assim como a reposição dos equipamentos envolvidos na rede de dados sem fio “wireless” (roteadores, access point, switches, etc), além de mecanismos tecnológicos para o monitoramento de seu uso e desempenho, bem como para alertar de falhas iminentes ou ocorridas e que necessitem de tratamento por parte do respectivo serviço de suporte técnico.

4.1.7.2. Com infraestrutura fixa para espaço de eventos com monitoramento, administração remota e suporte técnico.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA**

4.1.7.3. O serviço deverá ser fornecido ininterruptamente durante os dias 09, 10 e 11 de agosto de 2016 no local de realização do evento.

4.1.7.4. Todos os equipamentos e rede lógica deverão ser instalados em até 2 (duas) horas antecedentes ao início do evento.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.1.1. O evento em objeto é o IV Workshop de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação do IFMT – IV WorkIF, que será realizado no Centro de Eventos do Pantanal, em Cuiabá – MT, no período de 09 a 11 de agosto de 2016, onde ocorrerão apresentações, exposição de novos produtos ou processos, pôsteres, apresentações de trabalhos orais, além de apresentações artísticas e culturais. Paralelamente ocorrerão os seguintes eventos: Reunião do CONIF e a presença de embaixadas.

5.1.2. As contratações serão realizadas após a homologação do certame licitatório, a fim de atender a plena realização do IV WorkIF.

5.1.3. Mantidas as mesmas condições contratuais, serão permitidos os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, consoante o art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, sendo facultada a supressão além deste percentual mediante acordo entre as partes contratantes, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº. 8.666/93.

6. LOCAIS DE PRESTAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1. O IV WORKIF - Workshop de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação do IFMT, será realizado no Centro de Eventos do Pantanal que está localizado na Avenida Bernardo Antônio de Oliveira Neto, s/n, Bairro Jardim Santa Marta, Cuiabá - MT, CEP 78043-903.

6.2. Os espaços locados para o IV WorkIF estarão à disposição exclusiva do IFMT no período abaixo especificado:

6.2.1. Período de Montagem:

6.2.1.1. Pavilhão das Nações e Esplanada – dias 07 e 08/08/2016 – das 07h as 22h00

6.2.1.2. Demais espaços – dia 08/08/2016 – das 07h00 as 22h00

6.2.2. Período de Desmontagem: Dia 12/08/2016 – das 07h00 as 22h00

6.2.3. Data e Horário do evento: dias 09, 10 e 11/08/2016 – das 13h00 as 21h00

6.3. A montagem e desmontagem dos materiais deverão ocorrer impreterivelmente nas datas e horários acima especificados, sendo que o não cumprimento e desocupação do local do evento poderá acarretar em multa à Contratada em favor do Centro de Eventos do Pantanal.

6.4. Para os itens que requerem entrega antecipada e de produto final ao IFMT em data posterior ao evento, estes deverão ser enviados à Reitoria do IFMT com sede na Avenida Senador Filinto Muller, nº 953, Duque de Caxias, Cuiabá-MT, CEP: 78043-400.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA**

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. A execução dos serviços será iniciada após a emissão da ordem de serviço pelo setor competente da Contratante.

7.1.1. As ordens de serviço serão expedidas com antecedência mínima de 07 (sete) dias em relação à data em que deverá ser prestado o serviço.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratada;

8.3. Conhecer e reunir-se com o Preposto designado pela CONTRATANTE com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar as metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato, ficando devidamente registrado.

8.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

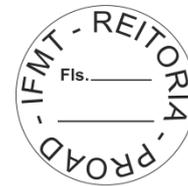
8.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

8.8. Zelar para que os valores a serem pagos no contrato, não ultrapassem os créditos correspondentes, existentes no empenho da despesa do contrato, sem que existam créditos orçamentários para suportá-los, bem como o prazo de vigência contratual.

8.9. A Comissão organizadora do WorkIF efetuará a conferência dos serviços prestados - objetivando comprovar sua fiel e correta execução, atestará a referida Nota Fiscal/Fatura e a encaminhará para análise e posterior pagamento.

8.10. Vedada a publicidade institucional por parte da CONTRATANTE, conforme previsto no Art. 62 da Resolução TSE nº 23.457/2016, que dispõe sobre a propaganda eleitoral e condutas ilícitas em campanha eleitoral nas eleições 2016.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2. Indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o representante da CONTRATANTE.
- 9.3. Assessorar a Contratante no planejamento e levantamento de todos os serviços e necessidades para a realização dos eventos, detalhando todos os subitens do Termo de Referência e quantitativos indispensáveis à realização do mesmo.
- 9.4. Auxiliar a Contratante no planejamento de ocupação do local contratado para montagem do evento, com vistas à análise e aprovação final do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.
- 9.5. Comunicar ao fiscal da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 9.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 9.8. Repor imediatamente os profissionais a serviço do evento, no caso de ausência ou dispensa.
- 9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.12. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento;
- 9.13. Comprovar a formação e habilitação necessária do quadro de pessoal que prestará os serviços;
- 9.14. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no local do evento para a execução do serviço;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA

- 9.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.16. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.17. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.18. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.19. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.21. Manter limpo o local em que foram realizados os serviços de instalação de qualquer dos itens contratados.
- 9.22. Responsabilizar-se por todo o tipo de transporte de material, ferramentas, funcionários e equipamentos para o local do evento.
- 9.23. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos e observar as datas, horários e local de realização de cada serviço constante no Plano de Execução aprovado pela CONTRATANTE.
- 9.24. Responsabilizar-se pela equipe de funcionários, bem como pelo material necessário para a realização dos serviços.
- 9.25. Responsabilizar-se pelos custos de montagem e desmontagem de equipamentos, por ocasião de mudança de local de realização dos eventos.
- 9.26. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA**

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Será admitida a subcontratação parcial na execução de todos os serviços, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada lote ou de cada um dos itens, em nome da competência na execução.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

12.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. A exigência da cópia de todas as notas fiscais relativas aos serviços subcontratados pela empresa, quando houver, de forma a possibilitar a identificação da despesa executada.

12.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA**

12.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.10. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

12.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. cometer fraude fiscal;
- 13.1.6. não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2. multa moratória de 0,05% (cinco centésimo por cento) por hora de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 13.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 13.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA**

13.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.7. As disposições constantes deste item são complementadas pelas constantes no Manual de Fiscalização de Contratos e Aplicação de Sanções do IFMT, aprovado pela Portaria IFMT nº. 1.420/2015.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA**

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA
(EM PAPEL PERSONALIZADO DA EMPRESA)**

Processo administrativo nº 23188.020086.2016-17

Pregão Eletrônico nº. 11/2016

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Tel/Fax:

CEP:

Cidade:

Banco:

Agência:

Conta:

Apresentamos a nossa proposta para prestação serviços de apoio e organização de eventos e serviços correlatos, a serem realizados no IV WorkIF – Workshop de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso:

Grupo	Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
:	...					
:	...					
TOTAL						

Data do Evento: 09, 10 e 11 de agosto de 2016 no Centro de Eventos do Pantanal – Cuiabá/MT.

O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão (não inferior a sessenta dias).

DECLARAMOS QUE:

- nos preços cotados estamos computando todos os custos necessários, para a execução dos serviços, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir;
- quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional;
- caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato;
- estamos cientes e concordamos com as condições estabelecidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

Local e data

Responsável legal

Dados do representante legal da empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

CPF:

Cargo/Função

RG:

Órgão Expedido:

Naturalidade:

Nacionalidade:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA**

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS

**CONTRATO N./2016
PROCESSO N. 23188.020086.2016-17
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2016**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL
DE MATO GROSSO E A EMPRESA**

.....

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT/REITORIA**, com sede na Av. Senador Filinto Muller, nº. 953, Bairro Duque de Caxias, CEP: 78043-400, na cidade de Cuiabá-MT, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.784.782/0001-50, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, Sr. José Bispo Barbosa, nomeado pelo Decreto Presidencial de 08 de abril de 2013, publicada no DOU de 09 de abril de 2013, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23188.020086.2016-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 11/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

13.8. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de apoio e organização de eventos e serviços correlatos, a serem realizados no IV WorkIF – Workshop de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação do IFMT, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus Anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

Grupo	Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL						



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26414/158144
Fonte: 0100000000
Programa de Trabalho: 108872
Elemento de Despesa: 339039
PI: L29948230DN

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida contratual (art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993), tendo em vista as exigências de qualificação econômico-financeira, já exigidas no item 8.6 do presente Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA**

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Cuiabá-MT - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2016.

_____ Representante legal da CONTRATANTE	_____ Representante legal da CONTRATADA
<u>TESTEMUNHA</u>	<u>TESTEMUNHA</u>